



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de Topografia, para levantamento topográfico Planialtimétrico cadastral de uma área de aproximadamente 88 hectares situada no município de Sarzedo.

2 -DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a) Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
- b) Cadastro do perímetro do imóvel, seja ele por cerca, muro, córregos, etc.;
- c) Levantamento do sistema viário do imóvel de precisão coletando alta amostragem altimétrica para atender o desenvolvimento de projeto arquitetônico, terraplenagem, parcelamento de solo, etc.;
- d) Levantamento dos bordos de mata, cursos d'água, nascentes, etc. se existente;
- e) Levantamento do posicionamento de redes elétricas se existentes no imóvel;
- f) Processamento de dados em software específico;
- g) Confecção de planta topográfica com indicação do Norte, curvas de nível, sistema viário, projeção de faixas de domínio e não edificantes se existentes, postes, nome da rua, dispositivos de água e esgoto existentes de frente o imóvel, canteiros, perímetro, selo contendo as informações do proprietário, imóvel, área, escala, levantamento e dados do Responsável Técnico;
- h) Confecção de Mapa de localização;
- i) Tabela de Descrição Perimétrica;
- j) Confecção de Memorial Descritivo;
- k) Georreferenciamento no sistema de coordenadas sirgas 2000, com a Implantação de no mínimo 02 marcos topográficos de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de topografia se faz necessária para atender às demandas específicas Topografia -Levantamento topográfico Planialtimétrico Cadastral de uma área de aproximadamente 88 hectares situada na região de Sarzedo, que requer levantamentos precisos e detalhados do terreno, suas características e limites. A realização desse levantamento é necessária para a realização de estudos e avaliações necessárias para a desapropriação de imóvel destinado a implantação de “Parque Industrial” na região denominada Lambari, município de Sarzedo

A contratação de equipe de topografia irá assegurar a obtenção de dados confiáveis, contribuindo para a eficiência, segurança e sucesso das ações a serem planejadas.

3.1 Justificativa/Demonstração da inviabilidade de competição (Inexigibilidade)

O artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

Com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso

4.2 Os projetos deverão ser assinados e salvos em formato digital(DWG), no PDF e via email e protocolados na secretaria de Planejamento junto com a ART referente aos serviços no horário das 08:00 horas às 17:00 horas

4.3 O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal e que seja atestado o cumprimento regular das obrigações da Contratada.

4.4 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.4 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais , equipamentos ferramentas e utensílios necessários á perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.5 Os serviços serão iniciados em até 07 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 60 dias após o início de sua execução.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os projetos e demais documentos serão recebidos :

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta , e sua consequente aceitação , que se dará até 7(sete)dias do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5 O recebimento do objeto dar-se á definitivamente no prazo de até 25 dias uteis após a conclusão da prestação dos serviços um vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento da incorreta execução do contrato.

5.6 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-lo no prazo estabelecido pela administração, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.7 Na impossibilidades de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8 Em caso de irregularidade não sanadas pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6-PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores abaixo, com as respectivas atribuições previstas na portaria nº. 677/22:

- A) GESTOR DO CONTRATO: Jarbas Vieira da Silva – Secretário de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Econômico- matrícula :494- email:planejamento@sarzedo.mg.gov.br
Telefone:031-3577-7334.
- B) FISCAL DO CONTRATO: César Agostinho Monteiro-Direção Assessoramento –Matricula nº9855- email: planejamento@sarzedo.mg.gov.br
Telefone :031-3577-7334.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1 habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo setor de Licitações.

8-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Atestado de registro no CREA, CRA ou CAU da empresa e do profissional, certificado de responsabilidade Técnica do CRF; Atestado de capacidade técnica do engenheiro responsável por emitir a ART.

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, desempenhando com zelo as tarefas a seu encargo, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

obediência à ética e às normas técnicas pertinentes.

9.2. Efetuar a entrega dos projetos e demais documentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.4. Todos os deslocamentos que se façam necessários, inclusive aqueles que haja solicitação específica de presença 'in loco', assim como alimentação, hospedagem, transporte, estão abrangidos no valor ora contratado.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.9. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

no Projeto Básico;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multa, advertência, suspensão temporária ou rescisão do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.2. A aplicação de penalidades será precedida de notificação formal à parte infratora, concedendo-lhe prazo para defesa ou regularização da situação, conforme o caso.

12. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

12.1. Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

12.2. A rescisão poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de [inserir prazo], sem prejuízo das obrigações já assumidas e das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

12.3. Em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá entregar todos os materiais, documentos e informações relacionados ao objeto do contrato, bem como realizar a devolução de valores eventualmente pagos indevidamente, se for o caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes reconhecem que este contrato constitui o entendimento integral entre elas, substituindo quaisquer acordos ou entendimentos anteriores, e comprometem-se a cumprir todas as suas cláusulas.

13.2. Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

13.3. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implicará em renúncia de direitos, podendo a parte tolerante exigir o cumprimento da obrigação a qualquer tempo

14– ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimativo da contratação deverá conter os preços unitários referenciais, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

O pedido está acompanhado de orçamento realizado pela equipe Técnica Responsável, incumbida de analisar a pesquisa de mercado pertinente ao valor a ser pago, que concluiu pelos seguintes valores:

Descrição	Quantidade
Contratação de empresa de topografia para Prestação de serviço de Topografia para realização de levantamento Planialtimétrico, de uma área de aproximadamente 88 hectares, situada no município de Sarzedo.	01

15-CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

15.1.MENOR PREÇO GLOBAL;

16-CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

16.1.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 05 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

16.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3.As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

16.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade: 02.06; Atividade: 04.121.0402.2013 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento - Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 60 - Fonte: 1.500.000.0000.000.

Sarzedo, 10 de junho de 2025.

Jarbas Vieira da Silva

Secretario Municipal de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Econômico